



DECRETO N. 100/2021.

CAMPINORTE/GO, 09 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a prorrogação dos efeitos da Lei 646/2021 de 09/04/2021, que trata da concessão de benefícios para pagamento de débitos fiscais em atraso, estabelece normas para sua cobrança e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Campinorte/GO, no uso regular de suas atribuições, de posse do Poder Regulamentar, e ainda considerando o disposto no Parágrafo Primeiro do art. 3º da Lei Municipal 646/2021, e ainda das seguintes considerações:

Considerando a necessidade maior prazo para divulgação e negociação de débitos vencidos, e passíveis de parcelamento.

Considerando a faculdade outorgada por lei ao Chefe do Poder Executivo Municipal em Poder Prorrogar os efeitos da Lei Municipal 646/2021, por um único período de 90 (noventa) dias.

Considerando que o prazo primário, e originário expirou no dia 09/07/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam prorrogados os benefícios fiscais, bem como os efeitos da Lei Municipal de n. 646/2021 de 09 de abril de 2021, por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até 09/10/2021, nos termos do art. 3º da Lei Referida neste Artigo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Campinorte/GO, aos 09 dias do mês de julho de 2021.


CLEOMAR MARTINS DE ARAÚJO
PREFEITO DO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico e dou fé que fiz Publicação
no placar desta Prefeitura Municipal
o presente documento." Art. 19, II C.F."
Campinorte, 09 / 07 / 2021


Secretário de Administração

